



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 – PNAE

**OBJETO:** Edital de abertura de chamada pública, destinada à aquisição de hortifrutigranjeiros, oriundos da agricultura familiar.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**MEMORANDO:** MEM/003031/2018

**ASSUNTO:** Análise jurídica da minuta de edital.

O Departamento de Compras Governamentais da SGAF solicita análise e parecer, desta Procuradoria-Geral do Município de Pelotas, sobre o processo de chamada pública (CP - 02/2018), destinada à aquisição de hortifrutigranjeiros, oriundos da agricultura familiar, visando o atendimento das demandas de alimentação escolar do Município de Pelotas.

O certame foi instaurado, instrumentalizado e finalizado de acordo com as normas que regulam a matéria e em obediência ao teor das cláusulas do edital que regem o certame.

O Departamento de Compras Governamentais bem procedeu na condução dos atos e formalidades necessários ao regular procedimento da chamada pública, analisando adequadamente as documentações apresentadas pelos grupos formais participantes do certame em estrita observância às cláusulas contidas no edital de abertura, bem com à Lei 11.947/2009 e as resoluções nº 26 de 17/06/2013 e nº 4 de 2/04/2015 do FNDE.

Os documentos referentes à habilitação dos grupos formais participantes – **COOPERATIVA DOS APICULTORES E FRUTICULTORES DA ZONA SUL; COOPERATIVA SUL ECOLÓGICA DE AGRICULTORES FAMILIARES LTDA; COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DO MONTE BONITO** – foram reanalisados por esta PGM e não apresentam qualquer mácula ou irregularidade a ser sanada, estando em conformidade com o disposto nas cláusulas editalícias e a legislação que regula a matéria.

Os projetos de vendas apresentados pelos grupos formais participantes observaram o valor estipulado no edital de abertura, **com exceção da Cooperativa Sul Ecológica de Agricultores Familiares, a qual teve um acréscimo de 15% no valor dos produtos, devido a aplicação da regra do item 8.3 do edital de abertura, haja**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

vista que os produtos fornecidos pela referida são reconhecidos como orgânicos, conforme documento de fl. 121.

Todos os grupos formais participantes apresentaram a declaração de responsabilidade pelo controle de atendimento ao limite individual de venda de seus cooperados/associados (R\$ 20.000,00), devidamente firmada pelo seu representante legal. Ademais, tal obrigação está expressamente prevista nos contratos administrativos a serem firmados com os grupos formais (cláusula primeira, §§ 1º e 2º).

Os Contratos Administrativos n<sup>os</sup> 44/2018, 45/2018 e 46/2018 seguem devidamente analisados e visados por esta procuradoria.

Diante do exposto, opina-se pela integral homologação do certame pela Sra. Prefeita Municipal.

Pelotas, 10 de abril de 2018.

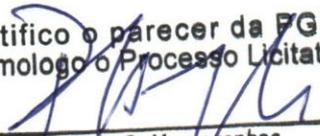
Matheus Xavier Castilho  
Assessor Especial de Área  
PGM - Licitações

Ao GPM,  
De acordo com a análise  
de CP 01/2018, estou de  
acordo e seu homologado  
pelo Sra. Prefeita.  
Att.

B. Guardany  
Dra. Brenda R. Coelho Guardany  
Procuradora do Município  
PGM

10/04/2018

Ratifico o parecer da FGM e homologo o Processo Licitatório

  
\_\_\_\_\_  
Paula S. Mascarenhas  
Prefeita

12/4/18